



Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI MUNICIPAL NO 1.028/2015  
De 11 de novembro de 2015.

“ALTERA A REDAÇÃO DO  
ART. 4º DA LEI MUNICIPAL NO  
1.020/2015 QUE DISCIPLINA O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB**, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso de suas atribuições e Constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela CF/88, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Alterado o art. 4º da Lei Municipal no 1.020/2015 que Disciplina o Fundo Municipal de Saúde que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A Gestão Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Remígio/PB se dará através do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde em consonância com o Prefeito Constitucional do Município”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio.  
Remígio, 11 de Novembro de 2015.

Melchior Naelson Batista da Silva  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**